

PORTARIA nº 840 de 01/04/2019

Disciplina a atuação do **Comitê de Pesquisa e Inovação (Compei)** da **Universidade Positivo (UP)**.

O **Reitor da Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias e em consonância com a Superintendência Educacional, considerando:

- a) que, em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), a UP consignou como uma de suas diretrizes o desenvolvimento de pesquisa científica e de inovação tecnológica;
- b) que o desenvolvimento de pesquisa científica e inovação tecnológica é elemento fundamental da atuação de uma Universidade;
- c) que o desenvolvimento de pesquisa científica e inovação tecnológica contribui para a melhoria da qualidade do ensino na instituição, tanto por meio do aprofundamento dos conhecimentos do corpo docente, quanto pelas oportunidades diversificadas de formação para o corpo discente;
- d) que a UP publicou sua Política de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação por meio da Resolução nº 269 de 24/07/2017;
- e) que a instituição pretende planejar, executar, apoiar e fomentar projetos de pesquisa científica e inovação tecnológica, em parceria com o Centro de Pesquisa da Universidade Positivo (CPUP);
- f) que estes projetos podem envolver discentes e docentes de todas as áreas e níveis de formação abrangidos pelos cursos ofertados na UP;
- g) que diversos projetos de pesquisa científica e inovação tecnológica vêm sendo desenvolvidos pela UP no âmbito da Graduação e da Pós-Graduação Stricto Sensu;
- h) que tais ações devem ser ampliadas e estendidas aos cursos que ainda não desenvolvem pesquisa científica e/ou inovação tecnológica;
- i) que é necessário disciplinar, organizar e dar unidade às ações, bem como em relação à padronização dos procedimentos pertinentes ao tema;

RESOLVE:

Art. 1º São atribuições do **Comitê de Pesquisa e Inovação (Compei)**:

- I- Supervisionar as ações de pesquisa e inovação na UP.
- II- Analisar e opinar sobre as propostas de projetos de pesquisa científica e inovação tecnológica a serem submetidas ao colegiado da Reitoria, quanto aos seguintes aspectos:
 - a) Adequação às diretrizes institucionais.

- b) Pertinência acadêmica.
 - c) Conveniência e oportunidade.
 - d) Conexão com os cursos.
 - e) Viabilidade financeira e adequação orçamentária.
 - f) Adequação aos atos regulatórios internos e externos.
- III- Analisar as propostas internas referentes à criação de novos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.
- IV- Propor, à Reitoria, normas referentes aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.
- V- Elaborar e acompanhar a implementação e execução da Política de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Positivo.
- VI- Acompanhar a implementação e execução da Política de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da UP.

Art. 2º O **Compei** será composto, pelo Presidente e pelos seguintes membros:

- I - O Pró-Reitor Acadêmico.
- II - O coordenador de cada Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Administração, Biotecnologia Industrial, Direito, Gestão Ambiental, Odontologia).
- III - Representante da área de inovação e tecnologia da UP (*Innovation & Technology Square*).
- IV - Um secretário executivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as Portaria nº 346 de 22/03/2016, nº 784 de 10/12/2018 e nº 785 de 10/12/2018, bem como as demais disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba, 1º de abril de 2019.



Prof. José Pio Martins
Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)